



ALIENAÇÃO DAS AÇÕES DO CAPITAL SOCIAL DO BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO

O Banco Central do Brasil, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por intermédio do Decreto Federal nº 3.660, de 14/11/00, em cumprimento e para o efeito do disposto no artigo 11, da Lei Federal nº 9.491, de 09/09/97, alterada pelas Leis Federais nº 9.635, de 15/05/98, e nº 9.700, de 12/11/98, e pela Medida Provisória nº 2.161-35, de 23/08/01, no artigo 28 do Decreto Federal nº 2.594, de 15/05/98, e na Portaria nº 272, de 25/05/01, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, pelo presente Edital de Abertura de Processo torna públicas as condições preliminares para alienação da totalidade das ações de propriedade da União Federal no Capital Social do Banco do Estado do Maranhão S.A. - BEM.

Os procedimentos de alienação das ações são regulados por este Edital de Abertura de Processo, pelo Edital de Venda a ser publicado e pelos demais atos que vierem a ser expedidos e divulgados.

CAPÍTULO 1 – ESCLARECIMENTOS PRELIMINARES

1.1 DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS

As expressões abaixo têm os seguintes significados neste EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO:

a) **AÇÕES:** 202.831.718 (duzentos e dois milhões, oitocentos e trinta e um mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, de emissão do BEM, representando 99,9158% do capital total, que foram adquiridas do ESTADO em conformidade com o CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO E DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES SOB CONDIÇÃO.

A participação acionária da UNIÃO no capital social do BEM, descrita no parágrafo acima, será alterada após a conclusão da capitalização descrita no item 1.10 deste EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO. A quantidade definitiva das AÇÕES a serem ofertadas na ALIENAÇÃO será informada no EDITAL DE VENDA;

b) **ALIENAÇÃO:** Processo de venda do controle acionário pertencente à UNIÃO no capital social do BEM;

c) **ALIENANTE:** A UNIÃO;

d) **AUDITORIA EXTERNA DO PROCESSO:** A empresa contratada para a prestação do serviço de auditoria externa independente do Processo de Desestatização do BEM, com o objetivo de zelar pela transparência, lisura, equidade e observância das regras estabelecidas neste EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO e no EDITAL DE VENDA;

e) **BACEN:** Banco Central do Brasil, coordenador do processo de desestatização de instituições financeiras, na forma da Lei Federal nº 9.491, de 09/09/97;

f) **BEM:** Banco do Estado do Maranhão S.A. - BEM, banco múltiplo, constituído sob a forma de sociedade anônima de capital aberto. Empresa inscrita no CNPJ sob o nº



ALIENAÇÃO DAS AÇÕES DO CAPITAL SOCIAL DO BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO

06.271.464/0001-19, com sede na Rua do Egito, nº 283, Centro, cidade de São Luís, Maranhão - CEP 65010-907, controlada pela UNIÃO;

- g) **CAPOF**: Caixa de Assistência e Aposentadoria dos Funcionários do BEM, entidade fechada de previdência privada, constituída em forma de sociedade civil pelo BEM, sendo este seu principal patrocinador, que tem como objetivo principal complementar ou suplementar as prestações asseguradas pelo Regime Geral de Previdência Social aos grupos familiares dos empregados das patrocinadoras da entidade, bem como promover o bem-estar social dos empregados participantes das patrocinadoras;
- h) **CMN**: Conselho Monetário Nacional;
- i) **CND**: Conselho Nacional de Desestatização;
- j) **CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO E DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES SOB CONDIÇÃO**: Contrato de transferência, para a UNIÃO, das ações do capital social do BEM de titularidade do ESTADO, celebrado entre a UNIÃO e o ESTADO, em 30/06/98, e o Primeiro e Segundo Termos Aditivos ao referido Contrato, celebrados em 16/03/00 e 10/04/01, respectivamente, entre as mesmas partes;
- k) **CONTRATO DE CONFISSÃO**: Contrato nº 002/98 STN/COAFI - Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, celebrado em 22/01/98, entre a UNIÃO e o ESTADO, com interveniência do BEM e do Banco do Brasil;
- l) **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS**: Contrato firmado entre o ESTADO e o BEM, em 28/02/02, com base na Medida Provisória nº 2.192-70, de 24/08/01;
- m) **CVM**: Comissão de Valores Mobiliários;
- n) **EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO**: Conjunto de regras e informações aqui compreendidas e preliminares ao EDITAL DE VENDA;
- o) **EDITAL DE VENDA**: Conjunto de informações definidoras dos procedimentos e condições de alienação das AÇÕES;
- p) **EMPREGADOS**: Para efeito da oferta das AÇÕES, são considerados empregados aqueles com vínculo empregatício com o BEM, ou com suas controladas ou com a CAPOF na data da publicação do EDITAL DE VENDA, e os aposentados que atendam a um dos seguintes requisitos:
- possuíam vínculo empregatício com o BEM, ou com suas controladas, ou com a CAPOF na data do requerimento de suas aposentadorias; ou
 - a última contribuição à previdência oficial tenha sido efetuada na qualidade de empregado do BEM, ou de suas controladas ou da CAPOF; ou
 - as últimas contribuições à previdência oficial tenham sido custeadas pelo BEM, ou por suas controladas ou pela CAPOF, em face de planos de incentivo ao desligamento;
- q) **ESTADO**: Estado do Maranhão;
- r) **FUNDABEM**: Fundação de Assistência dos Funcionários do BEM, sociedade civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, instituição de seguridade social que



ALIENAÇÃO DAS AÇÕES DO CAPITAL SOCIAL DO BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO

tem como objetivo principal proporcionar assistência médica, ambulatorial, hospitalar, exames complementares e acompanhamento social aos associados e dependentes inscritos;

- s) **FUNDO DE RECOMPOSIÇÃO PATRIMONIAL:** Fundo a ser constituído pelo BEM, no montante de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), posição de 30/06/03, com recursos a serem capitalizados no Banco pela UNIÃO, por conta do ESTADO, conforme deliberação do CMN, de 25/09/03, para cobertura de contingências, custos e obrigações decorrentes de contingências fiscais, cíveis, administrativas, trabalhistas ou outras superveniências passivas, desde que resultantes de atos e fatos ocorridos até a data da federalização do BEM, em 21/07/00;
- t) **LEILÃO:** Leilão público a ser realizado na Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA, de acordo com os termos e condições a serem estabelecidos no EDITAL DE VENDA, por meio do qual a UNIÃO promoverá a desestatização do BEM;
- u) **MANUAL DE DILIGÊNCIA:** Documento que detalha as condições e os procedimentos operacionais de visita à SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) para realização das diligências;
- v) **MANUAL DE INSTRUÇÕES:** Documento que detalha os procedimentos operacionais do LEILÃO;
- w) **MANUAL DE OFERTA AOS EMPREGADOS:** Documento que detalha as condições e os procedimentos operacionais da oferta aos EMPREGADOS;
- x) **PND:** Programa Nacional de Desestatização;
- y) **PREÇO MÍNIMO:** Preço pelo qual será ofertado o objeto do LEILÃO;
- z) **PROCESSO:** Conjunto dos procedimentos relativos à desestatização do BEM, mediante alienação das AÇÕES;
- aa) **SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room):** Local que concentra um conjunto de dados, informações, relatórios e acessos a sistemas, necessários às diligências dos pré-qualificados pelo BACEN;
- bb) **SERVIÇO A:** Serviço de avaliação econômico-financeira do BEM, que servirá de base para a definição do PREÇO MÍNIMO, conforme estipulado no CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO E DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES SOB CONDIÇÃO e na Lei nº 9.491, de 09/09/97;
- cc) **SERVIÇO B:** Serviço técnico-profissional de avaliação do patrimônio imobiliário, assessoria jurídica, auditoria contábil, avaliação dos recursos humanos, avaliação da situação do fundo de previdência complementar, avaliação do parque de informática, sistemas de comunicação e automação bancária e preparação e acompanhamento de todo o processo de desestatização, necessário e suficiente à alienação da participação acionária da UNIÃO no BEM, incluindo a sua avaliação econômico-financeira que servirá de base para a definição do PREÇO MÍNIMO, conforme estipulado no CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO E DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES SOB CONDIÇÃO e na Lei nº 9.491, de 09/09/97; e
- dd) **UNIÃO:** União Federal.



ALIENAÇÃO DAS AÇÕES DO CAPITAL SOCIAL DO BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO

1.2 BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Constituem base legal do processo de alienação das AÇÕES:

- a) Leis Federais nº 4.595, de 31/12/64, nº 6.404, de 15/12/76, nº 9.457, de 05/05/97, e nº 10.303, de 31/10/01, que dispõem, a primeira, sobre o Sistema Financeiro Nacional e, as outras, sobre o regime das sociedades por ações;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, alterada pelas Leis Federais nº 8.883, de 08/06/94, nº 9.648, de 27/05/98, e nº 9.854, de 27/10/99, no que couber;
- c) Medida Provisória nº 1.556, de 18/12/96 (atual Medida Provisória nº 2.192-70 de 24/08/01), que criou os mecanismos de incentivos à redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária e dispõe sobre a privatização de instituições financeiras;
- d) Lei Federal nº 9.491, de 09/09/97, que regula o processo de desestatização de empresas federais, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Federal nº 2.594, de 15/05/98;
- e) Resolução CMN 3.040, de 28/11/02, que estabelece as condições de acesso ao Sistema Financeiro;
- f) Lei Estadual nº 7.079, de 26/03/98, que autoriza o ESTADO a alienar a totalidade de ações de sua propriedade que integram o capital social do BEM, bem como adquirir créditos da Carteira Imobiliária do BEM;
- g) Decreto Federal nº 3.622, de 04/10/00, que vinculou o BEM ao Ministério da Fazenda;
- h) Decreto Federal nº 3.660, de 14/11/00, que incluiu o BEM no PND;
- i) Resolução 90/98, de 18/11/98, do Senado Federal, que autoriza o endividamento do ESTADO, consubstanciado no CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO E DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES SOB CONDIÇÃO;
- j) Portarias nº 6 e nº 7 da Secretaria do Tesouro Nacional, ambas de 13/01/99, com autorização para emissão de Títulos Públicos Federais a serem colocados junto ao ESTADO e ao BEM, respectivamente, destinados ao cumprimento do CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO E DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES SOB CONDIÇÃO;
- k) Portaria nº 8, de 13/01/99, da Secretaria do Tesouro Nacional, com autorização para emissão de crédito em decorrência de securitização de obrigação, em favor do BEM, destinado ao cumprimento do CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO E DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES SOB CONDIÇÃO; e
- l) Portaria nº 272, de 25/05/01, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que delegou competência ao Presidente do BACEN para, na qualidade de Coordenador da desestatização de instituições financeiras, alienar, nas condições aprovadas pelo CMN, a participação acionária da UNIÃO no capital social do BEM.



ALIENAÇÃO DAS AÇÕES DO CAPITAL SOCIAL DO BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO

1.3 PROCESSO DE FEDERALIZAÇÃO DO BEM

Com a aprovação da Lei Estadual nº 7.079, de 26/03/98, o ESTADO credenciou-se junto ao Governo Federal a fim de receber os recursos financeiros necessários ao saneamento e à capitalização do BEM, para preparar a venda de seu controle acionário à iniciativa privada, no âmbito da Medida Provisória nº 1.514, de 07/08/96, (atual Medida Provisória nº 2.192-70, de 24/08/01) e da Lei Federal nº 9.496, de 11/09/97.

Em 30/06/98, foi firmado, entre o ESTADO e a UNIÃO, o CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO E DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES SOB CONDIÇÃO, no valor de até R\$ 275.000.000,00 (duzentos e setenta e cinco milhões de reais), com atualização pela taxa SELIC, para recomposição patrimonial, capitalização e aquisição de ativos do BEM. Esse financiamento foi autorizado pelo Senado Federal em 18/11/98, pela Resolução nº 90/98.

Após a Concorrência Pública nº 010/99-CPL, de 06/05/99, foi contratado pelo ESTADO, em 05/10/99, o Consórcio Deloitte/Azevedo Sodré, integrado por Deloitte Touche Tohmatsu Consultores S/C Ltda., Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes e Azevedo Sodré Advogados, para executar o serviço de avaliação econômico-financeira do BEM, auditoria especial do balanço de privatização e alienação de controle acionário do Banco.

Ultrapassada a fase de avaliação e precificação, o BEM foi levado a leilão no dia 12/07/00, na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, mas não houve oferta para a aquisição de seu controle acionário.

Nos termos da cláusula quarta e seu parágrafo segundo, do CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO E DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES SOB CONDIÇÃO, o ESTADO se obrigou a alienar o controle acionário do BEM à UNIÃO, caso este não fosse vendido em leilão.

Assim, em 21/07/00, ocorreu a assinatura do termo de transferência de ações por parte dos representantes do ESTADO e do Governo Federal, quando este recebeu o lote de ações pertencente ao ESTADO e se efetivou a federalização do BEM.

Ainda em 21/07/00, foi realizada Assembléia Geral Extraordinária para a eleição e posse dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do BEM.

Com a federalização do BEM, e sua conseqüente inclusão no PND, o processo de desestatização foi retomado, com a publicação, em 18/12/00, do Edital de Licitação BACEN/PND nº 04/2000 para contratação dos responsáveis pelo SERVIÇO B e, em 16/04/01, da Tomada de Preço BACEN/PND nº 03/2001 para contratação dos responsáveis pelo SERVIÇO A.



ALIENAÇÃO DAS AÇÕES DO CAPITAL SOCIAL DO BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 28/12/00, foi realizada Assembleia Geral Extraordinária para reforma geral do Estatuto Social do BEM, adaptando-o à sua nova condição de instituição federalizada.

1.4 PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

É permitida a participação de investidores estrangeiros no PROCESSO, nos termos do Decreto Federal de 21/09/01, publicado no Diário Oficial da União em 24/09/01.

1.5 PARTICIPAÇÃO VEDADA

1.5.1 PARTICIPAÇÃO DO SETOR PÚBLICO

Ressalvado o disposto no Decreto Federal nº 1.068, de 02/03/94, não será admitida a participação de entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da UNIÃO, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios, na aquisição das AÇÕES objeto do PROCESSO.

1.5.2 PARTICIPAÇÃO DE FUNDAÇÕES, ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA E ASSEMBLHADAS

Não será permitida a aquisição do controle acionário por fundações, entidades de previdência e assemblhadas, conforme decisão do CMN.

1.6 JUSTIFICATIVA PARA A DESESTATIZAÇÃO

Com a vinculação do BEM ao Ministério da Fazenda, mediante Decreto Federal nº 3.622, de 04/10/00, o BEM foi incluído no PND pelo Decreto Federal nº 3.660, de 14/11/00, e sua desestatização enquadra-se nos objetivos previstos na Lei Federal nº 9.491, de 09/09/97.

1.7 CONSULTORES

Efetivada a concorrência BACEN/PND nº 04/2000, foi contratado pelo BACEN, em 04/07/01, o Consórcio “Deloitte/Trevisan/Souza Campos/Zalcborg”, integrado por Deloitte Touche Tohmatsu Consultores S/C. Ltda. (líder), Trevisan Auditores Independentes, Souza Campos Advogados e Zalcborg Advogados Associados, para executar o SERVIÇO B.

Em 14/08/01, foi contratado o Consórcio “Máxima/Rosenberg”, integrado pela Máxima Consultoria e Finanças Corporativas Ltda. (líder) e pela Rosenberg & Associados S/C. Ltda., para a realização do SERVIÇO A.



ALIENAÇÃO DAS AÇÕES DO CAPITAL SOCIAL DO BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO

1.8 AUDITORIA EXTERNA DO PROCESSO

Mediante Contrato BACEN/PND 10/2001, firmado em 01/08/01, foi contratada a empresa Soma - Auditoria, Métodos Organizacionais e Sistemas S/C., para a prestação do serviço de auditoria externa independente do PROCESSO, com a atribuição de verificar e atestar a observância das regras estabelecidas neste EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO e no EDITAL DE VENDA, bem como zelar pela transparência, lisura, eqüidade e observância das normas regulamentares, e apresentar relatório final a ser submetido ao CMN.

1.9 CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS AO ESTADO

O BEM e o ESTADO, com base na Medida Provisória nº 2.192-70, de 24/08/01, firmaram, em 28/02/02, o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS, que tem por objeto:

a) em caráter de exclusividade:

- I. o pagamento do funcionalismo público, servidores inativos, pensionistas e estagiários, bem como funcionários das autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, mesmo quando estes não possuam conta corrente no BEM, assim como o repasse das consignações efetuadas em folha de pagamento, nas datas e condições estabelecidas pelo ESTADO, mediante prévia remessa da folha de salários;
- II. a centralização do produto da arrecadação da rede arrecadadora de tributos estaduais;
- III. a manutenção das contas correntes das autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, bem como dos fundos estaduais, e das contas correntes de seus servidores, respeitada a legislação aplicável;
- IV. a centralização da movimentação e processamento da conta única do ESTADO (sistema de caixa único), excetuando-se os casos de valores para pagamento de dívida contratada ou valores correspondentes a pagamentos em que o BEM não é conveniado ou credenciado e de recursos que devam ser mantidos em outras Instituições Financeiras por disposição legal, contratual ou oriunda de convênios firmados com a UNIÃO ou com qualquer órgão/Entidade repassadora; e
- V. na condição de Banco detentor da conta única do ESTADO e de depositário das disponibilidades das autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, efetuar todas as movimentações financeiras de pagamento a credores destes, incluindo fornecedores, de transferências legais para os municípios, decorrentes do rateio de impostos ou de outras origens, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pelo ESTADO e demais pessoas jurídicas aqui mencionadas a entes públicos ou privados, a qualquer título, exceto os recursos oriundos de convênios com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição.



ALIENAÇÃO DAS AÇÕES DO CAPITAL SOCIAL DO BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO

b) sem caráter de exclusividade:

- I. a prestação de serviços pelo BEM ao ESTADO, como integrante da rede arrecadadora de tributos estaduais, no recebimento e posterior repasse ao ESTADO de tributos estaduais, compreendendo impostos, taxas, contribuições e encargos de qualquer natureza, inclusive os referentes a licenciamento de veículos, observadas as demais cláusulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS e as Condições Gerais de Execução insertas no Anexo 2 do referido instrumento, que dele faz parte integrante e inseparável para todos os fins de direito; e
- II. a prestação de serviços pelo BEM às Entidades (entidades da Administração Pública direta e indireta, incluídas Autarquias, Fundações, Fundos, Regime Especial, empresas públicas, sociedades de economia mista e outras empresas controladas pelo ESTADO) como integrante da rede arrecadadora, no recebimento e posterior repasse a cada Entidade de taxas ou encargos de qualquer natureza, na forma de contrato específico.

Como contrapartida, o BEM deverá manter sistemas operacionais e de informática capazes de operacionalizar os serviços contratados, e rede de agências, postos de atendimento ou terceirização de serviços compatível com uma eficiente prestação de serviços, além de designar, em sua estrutura organizacional, a área e o Diretor, ou executivo de responsabilidade equivalente, com competência para realizar o atendimento ao ESTADO e às Entidades.

Adicionalmente, o BEM deverá disponibilizar o valor equivalente a 5% (cinco por cento) da média de suas captações, apurada no período de 6 (seis) meses anteriores, representadas, exclusivamente, por depósitos à vista provenientes dos recursos financeiros do ESTADO e das Entidades, para empréstimos a micro e pequenas empresas sediadas no ESTADO, como forma de operacionalizar projetos de interesse do ESTADO, que serão objeto de convênios específicos, para implementar ações de fomento empreendidas pelo Governo Estadual, inclusive realizando pagamentos e recebimentos, por conta desses Projetos, em sua rede de atendimento.

O Contrato prevê a cobrança de tarifas pelos serviços prestados pelo BEM ao ESTADO, e tem prazo de vigência até 31/12/2010, nos termos da Medida Provisória nº 2.192/70, de 24/08/01.



ALIENAÇÃO DAS AÇÕES DO CAPITAL SOCIAL DO BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO

1.10 CONSTITUIÇÃO DO FUNDO DE RECOMPOSIÇÃO PATRIMONIAL

Em reunião realizada no dia 25/09/03, o CMN aprovou uma nova capitalização do BEM, no montante de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), posição de 30/06/03, a ser realizada pela UNIÃO, por conta do ESTADO, com recursos remanescentes do CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO E DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES SOB CONDIÇÃO.

O BEM utilizará os recursos capitalizados pela UNIÃO para constituir um FUNDO DE RECOMPOSIÇÃO PATRIMONIAL, destinado exclusivamente à cobertura de contingências, custos e obrigações, a seguir relacionados, desde que resultantes de atos e fatos ocorridos até a data da federalização do BEM, em 21/07/00:

- a) contingências fiscais (impostos, taxas e contribuições de qualquer natureza, incluindo-se as previdenciárias);
- b) contingências cíveis e administrativas;
- c) contingências trabalhistas; e
- d) outras superveniências passivas.

O FUNDO DE RECOMPOSIÇÃO PATRIMONIAL será constituído junto à Caixa Econômica Federal e seus recursos, enquanto não destinados à sua finalidade, serão única e exclusivamente aplicados em títulos públicos federais de emissão do Tesouro Nacional.

Findo o prazo previsto para existência do FUNDO DE RECOMPOSIÇÃO PATRIMONIAL, a ser estipulado pelo seu contrato de constituição e caso não haja mais contingências a cobrir, ou, ainda, na hipótese de dispensa ou desoneração dos recursos do FUNDO DE RECOMPOSIÇÃO PATRIMONIAL pelo BEM, o que ocorrer primeiro, o saldo remanescente do Fundo retornará ao BEM ou ao seu sucessor.

Ao final do prazo de vigência do FUNDO DE RECOMPOSIÇÃO PATRIMONIAL, o futuro controlador pagará à UNIÃO, como parcela adicional ao preço de venda do BEM, montante idêntico ao saldo remanescente do Fundo que retornar ao BEM, ou seu sucessor, conforme obrigação especial que constará no EDITAL DE VENDA. Esse valor será amortizado da dívida do ESTADO junto à UNIÃO.

1.11 ACESSO A INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Este EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO, o EDITAL DE VENDA, o MANUAL DE OFERTA AOS EMPREGADOS, o MANUAL DE DILIGÊNCIA, o MANUAL DE INSTRUÇÕES e os demais atos que vierem a ser editados serão disponibilizados aos interessados através dos sites www.bcb.gov.br e www.bemnet.com.br.



ALIENAÇÃO DAS AÇÕES DO CAPITAL SOCIAL DO BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO

1.12 FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos neste EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO e no EDITAL DE VENDA estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do PROCESSO. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação deste EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO e do EDITAL DE VENDA que possam prejudicar ou que, efetivamente, prejudiquem o PROCESSO, no entender do CMN ou do BACEN, estes terão a faculdade de reformulá-lo, sempre com o intuito de concluí-lo.

CAPÍTULO 2 – PRÉ-QUALIFICAÇÃO PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL

Para acesso à SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) e ao LEILÃO é obrigatória a pré-qualificação de cada candidato, pessoa física ou jurídica, no BACEN.

Para fins de pré-qualificação, serão adotados os seguintes procedimentos:

2.1 ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os participantes da pré-qualificação, nacionais e estrangeiros, deverão apresentar, até às **16 horas do dia 28/11/03**, os documentos e informações indicados nos itens 2.2 e 2.3 a seguir, no endereço:

Banco Central do Brasil – BACEN
Departamento de Organização do Sistema Financeiro – DEORF
SBS Quadra 3, Bloco B
Edifício Sede do Banco Central – 16º andar
70074-900 Brasília – DF

(DOCUMENTOS PARA A PRÉ-QUALIFICAÇÃO – BEM)

2.2 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

A documentação e as informações necessárias para a pré-qualificação são as seguintes:

- a) requerimento dirigido ao BACEN;
- b) demonstrações financeiras completas dos três últimos exercícios sociais, das pessoas jurídicas, devidamente auditadas por auditor registrado na CVM, no caso de candidato sediado no País;



ALIENAÇÃO DAS AÇÕES DO CAPITAL SOCIAL DO BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO

- c) demonstrativo de bens, de direitos e de dívidas e ônus reais, acompanhado de cópias das correspondentes Declarações de Ajuste Anual da Pessoa Física, relativas aos três últimos exercícios sociais;
- d) autorização expressa, por todos os integrantes do grupo de controle e por todos os detentores de participação qualificada, à Secretaria da Receita Federal, para fornecimento ao BACEN de cópias da Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica e da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física, relativas aos três últimos exercícios, para uso exclusivo no respectivo processo;
- e) autorização expressa, por todos os integrantes do grupo de controle e por todos os detentores de participação qualificada, ao BACEN, para acesso a informações a seu respeito constantes de qualquer sistema público ou privado de cadastro e informações;
- f) demonstração de que a aquisição pretendida se insere em seu planejamento estratégico, contemplando esclarecimento sobre o impacto que a aquisição, se vier a ocorrer, acarretará na estrutura orgânica e operacional, bem como as medidas que deverão ser adotadas para os ajustes que eventualmente se façam necessários, inclusive quanto à rede de dependências;
- g) cópia autenticada do estatuto ou contrato social, devidamente arquivado no órgão de registro competente, devendo ser traduzido e consularizado, em se tratando de pessoa jurídica com sede no exterior;
- h) no caso de participação direta ou indireta de instituição financeira com sede no exterior, que opera no País, como instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, manifestação da autoridade supervisora estrangeira a respeito da participação no LEILÃO, devendo tal manifestação explicitar se a referida autoridade realiza supervisão consolidada;
- i) no caso de participação direta ou indireta de instituição financeira com sede no exterior, que não opera no País, como instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, manifestação da autoridade supervisora estrangeira a respeito da participação no LEILÃO, contemplando ainda os seguintes aspectos:
 - I. a instituição está devidamente constituída e autorizada a operar no país de origem;
 - II. a instituição está atualmente em conformidade com todas as leis e regulamentos concernentes a suas operações em geral;
 - III. a situação econômico-financeira atual da instituição;
 - IV. se a instituição está sujeita à regulamentação ou supervisão em bases consolidadas;



ALIENAÇÃO DAS AÇÕES DO CAPITAL SOCIAL DO BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO

- V. se a instituição apresenta capital social de acordo com o mínimo exigido; e
- VI. a experiência, reputação e competência profissional dos administradores e do controlador da instituição.

- j) organograma do grupo econômico, indicando o número de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (quando se tratar de empresa nacional) e os respectivos percentuais de participação societária, além de discriminar as ações ou quotas com direito a voto e sem direito a voto;

- k) cópia do acordo de acionistas ou contrato de usufruto das ações, se houver, nas pessoas jurídicas e suas controladoras; e

- l) identificação da origem dos recursos a serem utilizados para fazer face ao investimento.

2.3 OUTROS DOCUMENTOS / INFORMAÇÕES

- 2.3.1 O Banco Central poderá solicitar quaisquer outros documentos ou informações julgados necessários ao exame do pedido de pré-qualificação;

- 2.3.2 As instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN, bem como as instituições financeiras sediadas no exterior que tiverem sido pré-qualificadas em leilão de privatização de instituição financeira nos dois anos anteriores e apresentado na ocasião capacidade econômico-financeira compatível com o investimento requerido para o LEILÃO atual, ficam dispensadas da apresentação dos documentos de pré-qualificação, sendo necessária, apenas, a apresentação dos documentos mencionados nas alíneas 'a', 'b', 'h' ou 'i' (quando aplicável) e 'l' do item 2.2 anterior.

2.4 EXAME DA DOCUMENTAÇÃO

Os interessados em participar do LEILÃO deverão preencher os seguintes requisitos para a pré-qualificação, observadas, no que couber, as disposições da Resolução CMN nº 3.040/02:

- a) comprovação de capacidade econômico-financeira equivalente a, pelo menos, R\$ 85.778.000,00 (oitenta e cinco milhões, setecentos e setenta e oito mil reais);

- b) inexistência de restrição cadastral; e

- c) inexistência de impedimentos de ordem legal e regulamentar, principalmente em relação às disposições contidas nas Leis nº 4.595/64, nº 6.404/76, nº 9.457/97 e nº 10.303/01.



ALIENAÇÃO DAS AÇÕES DO CAPITAL SOCIAL DO BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO

- 2.4.1 Quando o candidato à pré-qualificação for pessoa jurídica não financeira, o requisito de capacidade econômica-financeira deverá ser comprovado pelo candidato e também pelos seus controladores diretos e indiretos, facultada a comprovação apenas por parte dos controladores finais, pessoas físicas, se e quando tais controladores detiverem situação patrimonial compatível com o investimento requerido e se comprometerem a aportar na sociedade os recursos necessários ao pagamento das ações objeto do LEILÃO, se necessário;
- 2.4.2 Quando o candidato for companhia de capital aberto e pulverizado, instituição financeira ou instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, a avaliação da capacidade econômico-financeira restringir-se-á ao candidato;
- 2.4.3 Os vencedores do LEILÃO serão automaticamente homologados pelo BACEN como novos controladores do BEM, publicando-se a decisão no Diário Oficial da União após a liquidação financeira da operação;
- 2.4.4 Os vencedores do LEILÃO serão dispensados da exigência de declaração de propósito e a apresentação do contrato de compra e venda das ações objeto do LEILÃO.

2.5 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

- a) O BACEN informará diretamente a cada candidato o seu resultado na pré-qualificação;
- b) O BACEN divulgará a relação dos interessados que cumpriram os requisitos da pré-qualificação; e
- c) Apenas os pré-qualificados pelo BACEN terão acesso à SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) do BEM e poderão participar do LEILÃO.

CAPÍTULO 3 – OBJETO E PRINCÍPIOS GERAIS DA ALIENAÇÃO

3.1 OBJETO

Serão ofertadas as ações de emissão do BEM, de titularidade da UNIÃO. Atualmente, a UNIÃO é titular de 202.831.718 (duzentos e dois milhões, oitocentos e trinta e um mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, representando 99,9158% do capital total do BEM, que foram adquiridas do ESTADO em conformidade com o CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO E DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES SOB CONDIÇÃO.

A participação acionária da UNIÃO no capital social do BEM, descrita no parágrafo acima, será alterada após a conclusão da capitalização descrita no item 1.10 deste EDITAL DE



ALIENAÇÃO DAS AÇÕES DO CAPITAL SOCIAL DO BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO

ABERTURA DE PROCESSO. A quantidade definitiva das AÇÕES a serem ofertadas na ALIENAÇÃO será informada no EDITAL DE VENDA.

3.2 ESTRUTURA DAS OFERTAS

A alienação das AÇÕES será realizada por meio de uma oferta aos EMPREGADOS e de uma oferta, no LEILÃO, aos pré-qualificados.

3.2.1 OFERTA AOS EMPREGADOS DO BEM

O montante das ações pertencentes à UNIÃO a ser ofertado aos EMPREGADOS será definido pelo CMN, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 9.491, de 09/09/97, com a alteração introduzida pela Lei Federal nº 9.700, de 12/11/98. As condições e forma de habilitação e o procedimento de liquidação da oferta serão detalhados no EDITAL DE VENDA e no MANUAL DE OFERTA AOS EMPREGADOS.

3.2.2 LEILÃO

No LEILÃO será ofertado o total das ações ordinárias nominativas do capital social do BEM pertencentes à UNIÃO, após a dedução das ações ofertadas aos EMPREGADOS, em bloco único a ser obrigatoriamente adquirido pelo candidato vencedor ao preço máximo obtido no LEILÃO. As condições de alienação e de acesso dos participantes ao LEILÃO serão estabelecidas no EDITAL DE VENDA e no MANUAL DE INSTRUÇÕES.

3.3 LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA DO LEILÃO E DA OFERTA AOS EMPREGADOS

A liquidação financeira do LEILÃO será efetuada pelo participante vencedor, na data prevista no cronograma a ser divulgado no EDITAL DE VENDA.

As condições para liquidação financeira da aquisição das ações no LEILÃO serão divulgadas no EDITAL DE VENDA e no MANUAL DE INSTRUÇÕES. No caso da liquidação financeira da oferta aos EMPREGADOS, as condições serão divulgadas no EDITAL DE VENDA e no MANUAL DE OFERTA AOS EMPREGADOS.

3.4 PREÇO DAS AÇÕES

O preço mínimo de venda das ações a serem ofertadas no LEILÃO e o preço das ações objeto da oferta aos EMPREGADOS serão divulgados no EDITAL DE VENDA.



ALIENAÇÃO DAS AÇÕES DO CAPITAL SOCIAL DO BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO

3.5 VISTAS, VISITAS E REUNIÕES

Os candidatos pré-qualificados pelo BACEN, nos termos do disposto no capítulo 2 deste documento, terão acesso a informações, vistas, visitas e reuniões técnicas. As demais condições para participar de reuniões e realizar visitas técnicas à SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) serão divulgadas oportunamente. A abertura da SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) ocorrerá após a divulgação, pelo BACEN, da relação dos interessados que cumpriram os requisitos da pré-qualificação.

3.6 CONDIÇÃO DE EFICÁCIA

A condição de eficácia da venda será a alienação de todas as ações ofertadas, pertencentes à UNIÃO.

3.7 FORMALIZAÇÃO DA ALIENAÇÃO

A alienação das AÇÕES ocorrerá com a liquidação financeira da operação e a lavratura de termo(s) próprio(s) no Livro de Transferência de Ações Nominativas do BEM.

3.8 IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Os negócios jurídicos de alienação e aquisição de AÇÕES, uma vez formalizados, constituirão atos jurídicos perfeitos e acabados, irrevogáveis e irretratáveis e não suscetíveis de denúncia por qualquer fundamento.

CAPÍTULO 4 – INFORMAÇÕES SOBRE O BEM

4.1 APRESENTAÇÃO

O BEM foi fundado pelo Decreto Lei nº 200, de 03/02/39, e autorizado a funcionar pela Carta Patente nº 1.973, de 08/05/39, da Diretoria das Rendas Internas do Ministério da Fazenda.

Atualmente, o BEM é um banco múltiplo, constituído sob a forma de sociedade anônima de capital aberto, tendo por objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às respectivas carteiras autorizadas (comercial, de desenvolvimento, de crédito imobiliário, de crédito, financiamento e investimento), inclusive câmbio, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor.



ALIENAÇÃO DAS AÇÕES DO CAPITAL SOCIAL DO BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO

4.2 COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA DO BEM

O Capital Social do BEM é de R\$ 52.374.667,70, dividido em 203.002.588 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Quadro Demonstrativo dos Acionistas - BEM

ACIONISTA	Ações ON	
	Quantidade	%
UNIÃO	202.831.718	99,916
CAPOF	141.575	0,069
Caixa Seguradora S.A.	20.000	0,010
Outros Acionistas	9.295	0,005
TOTAL	203.002.588	100,00

4.3 EMPRESAS CONTROLADAS

Empresas controladas diretamente pelo BEM:

- BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - BEM DTVM; e
- BEM Vigilância e Transporte de Valores S.A.

Empresa controlada indiretamente pelo BEM:

- BEM Serviços Gerais Ltda.

O BEM detém 99,9887% de participação societária na BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., cujo capital social é de R\$ 1.500.093,36, e ainda 98,65% na BEM Vigilância e Transporte de Valores S.A., sociedade por ações de capital fechado com capital social de R\$ 1.287.986,00. A BEM Vigilância e Transporte de Valores S.A. possui 99,99% de participação societária na BEM Serviços Gerais Ltda., que tem capital social de R\$ 899.800,00.

4.4 TECNOLOGIA

A Administração do BEM decidiu terceirizar a operação e manutenção dos recursos de tecnologia do Banco (outsourcing total), objetivando maior agilidade e qualidade, além da redução das despesas administrativas e operacionais.

A maior parte das transações do Banco é realizada via “interagência”, ou seja, o cliente do BEM não é cliente de um ponto de atendimento, mas de todo o Banco, podendo se dirigir



ALIENAÇÃO DAS AÇÕES DO CAPITAL SOCIAL DO BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO

a qualquer dos canais de atendimento a ele disponibilizados e realizar suas transações financeiras/bancárias, por meio de identificação pessoal "talker", para o Call Center e Internet Banking, ou senha pessoal e cartão magnético, para o caso dos equipamentos de atendimento remoto (ATM, Rede BEMCard), ou mesmo nos caixas, no atendimento tradicional.

O volume mensal médio de transações é de 1,25 milhão, distribuídas entre transações em atendimento tradicional, salas de auto-atendimento, Call Center, Rede BEMCard e Internet Banking.

Rede / Conectividade

O BEM e suas agências encontram-se totalmente automatizados, e contam com uma rede Ethernet, protocolo TCP/IP, com back-bone em fibra ótica. Os meios de comunicação são: satélites (64 Kbps a 128 Kbps) e rádio (128 Kbps), fornecidos pela Embratel; linhas privadas - LPCDs (19,2 Kbps a 64 Kbps) e Frame Relay (128 Kbps), fornecidos pela Telemar; e Fibra Ótica (2 Gb), do próprio BEM. A solução proprietária para acesso à Internet dispõe de link (512 Kbps) fornecido pela Embratel. Os equipamentos de conectividade são CISCO, 3COM, US Robotics, AVAYA e Cyclades.

Call Center

O BEM dispõe de central de atendimento telefônico (Call Center), que atende uma média de 190 mil chamadas mensais, com o uso de unidade de resposta audível (URA) e de agentes de negócios preparados para o atendimento personalizado, além de serviços de Internet Banking.

Atualmente, cerca de 55% das transações do BEM são realizadas por meio do Call Center, Rede BEMCard, Internet Banking ou Auto-atendimento.

Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB

O BEM cumpriu adequadamente as diretrizes estabelecidas pelo BACEN em relação à Implementação da Reestruturação do Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB, cuja implantação transcorreu de forma normal em 22/04/02.

O orçamento para implementação do SPB considerou a contratação de analista de gestão de projetos, aluguel de software (SICOPRE), aluguel de canais de comunicação e aquisição de servidores com o software MQ Series, e somou aproximadamente R\$ 600 mil.

Em abril/2003, a média diária de movimentação financeira no Sistema foi de R\$ 1,2 bilhão, com média de 148 mensagens por dia. Excluídas as operações do SELIC e do

ALIENAÇÃO DAS AÇÕES DO CAPITAL SOCIAL DO BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO

Redesconto, as médias diárias da movimentação financeira e das quantidades de mensagens efetivadas passam a ser, respectivamente, R\$ 25,3 milhões e 116 mensagens, segundo dados estatísticos do BACEN.

O Banco continua envidando esforços no sentido da manutenção de seus sistemas adequados às constantes modificações/atualizações definidas pelo BACEN, cumprindo os cronogramas especificados.

4.5 MERCADO

4.5.1 Mercado Bancário do Maranhão

A distribuição da rede de agências bancárias no Maranhão, por instituição financeira, está demonstrada no quadro a seguir:

Data-base: 31/07/03

Banco	São Luís	Interior	Estado
Banco do Brasil	13	63	76
CAIXA	10	11	21
BNB	2	12	14
BASA	1	10	11
Total – Federais	26	96	122
BEM	9	67	76
Bradesco	6	19	25
Itaú	4	1	5
HSBC	3	2	5
Unibanco	3	-	3
Sub-total	16	22	38
Demais Bancos Privados	-	-	12
Total Geral	-	-	248

Fonte: BACEN

4.5.2 Mercado de Atuação do BEM

O BEM caracteriza-se por ser um banco de varejo, com foco de atuação no atendimento ao funcionalismo público estadual e municipal, aos membros dos Poderes Legislativo e Judiciário do ESTADO, ao Governo do ESTADO e suas empresas.

O BEM opera com cerca de 203 mil contas correntes ativas e 97 mil contas de poupança ativas.



ALIENAÇÃO DAS AÇÕES DO CAPITAL SOCIAL DO BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO

4.5.3 Rede de Atendimento do BEM

O BEM conta com 201 pontos de atendimento, sendo 76 agências, 18 postos de atendimento bancário (PAB), 20 pontos de atendimento avançado (PAA) e 87 pontos de atendimento eletrônico (PAE), distribuídos entre São Luís e 87 municípios do interior do ESTADO. Entre as agências do BEM localizadas no interior do ESTADO, 28 são pioneiras.

Salas de Auto-atendimento

O BEM possui em operação, no espaço interno ou não das agências ou postos, 102 salas de auto-atendimento, nas quais estão instalados e funcionando on-line 170 ATMs (com quatro denominações em moeda) e 40 terminais de pagamento e depósito. Nas salas de auto-atendimento, o cliente pode realizar uma série de operações:

- . Saques e depósitos em conta corrente;
- . Extratos do CrediBEM Fácil;
- . Informações de extratos de conta corrente;
- . Pagamento de contas (água, telefone e luz);
- . Transferência entre contas correntes;
- . Aplicação e resgate (fundo de investimento); e
- . Extratos e pagamentos de IPVA.

4.5.4 Convênios e Prestação de Serviços ao ESTADO

Conforme descrito no item 1.9 deste EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO, em 28/02/02, o ESTADO e o BEM celebraram o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS, pelo qual o Banco centraliza a arrecadação dos tributos estaduais e presta diversos serviços financeiros ao ESTADO.

Além do contrato com o ESTADO, o BEM mantém convênios com prefeituras e empresas do setor privado. Dentre os serviços prestados pelo Banco, destacam-se:

- . Folha de pagamento do funcionalismo público;
- . Arrecadação de contas, água, luz e telefone;
- . Recebimento de carnês e assemelhados;
- . Conta única;
- . Pagamento de fornecedores do Governo do ESTADO e prefeituras;
- . IPVA - licenciamento de veículos;
- . IPTU; e
- . Pagamento mensal de cerca de 191 mil beneficiários do INSS, mediante cartão.



ALIENAÇÃO DAS AÇÕES DO CAPITAL SOCIAL DO BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO

4.5.5 Parcerias com a Icatu Hartford

Em dezembro/2000, o BEM firmou parceria com a Icatu Hartford Capitalização e a Icatu Hartford Seguros, para o lançamento do Título de Capitalização MultiCap e do seguro VidaBEM. O produto Multicap já conta com mais de 18.000 títulos vendidos.

4.5.6 Parcerias com as Prefeituras do Interior do ESTADO

A partir de 1997, o BEM iniciou uma nova fase de realização de parcerias, dando ênfase às prefeituras do interior do ESTADO, com a instalação de postos de atendimento compatíveis às potencialidades e peculiaridades de cada município. Essas parcerias visam a uma maior aproximação do Banco com a comunidade local, assim como ao desenvolvimento da localidade e expansão dos negócios do BEM.

As parcerias são realizadas a baixo custo para o Banco, uma vez que as despesas com instalações físicas, segurança e transporte são de responsabilidade das prefeituras. Em contrapartida, o BEM oferece recursos humanos, móveis e utensílios, tecnologia em hardware e software e transmissão de dados via satélite, bem como assessoria financeira e acesso a correio eletrônico e internet.

4.6 PRODUTOS E SERVIÇOS

Crédito

O BEM está operando, exclusivamente, com a carteira de crédito comercial, dirigida a pessoas físicas. Os produtos destinados ao funcionalismo público, como o Credibem Fácil, BEM Fixo e BEM Aposentado representaram, em junho de 2003, 93% do total de recursos aplicados na carteira de empréstimos:

Resumo das Operações de Crédito

	Junho/2003	Junho/2002	Variação %
Nº de Operações	145 mil	135 mil	7,41
Saldo	R\$ 97,80 milhões	R\$ 92,90 milhões	5,27
Receita Mensal Média	R\$ 4,05 milhões	R\$ 3,60 milhões	12,50

Fonte: Superintendência de Crédito

Rede BEMCard



ALIENAÇÃO DAS AÇÕES DO CAPITAL SOCIAL DO BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO

A rede de compras BEMCard disponibiliza aos seus usuários a possibilidade de anteciparem em até 50% seus vencimentos, sem juros e em até trinta dias sem custo adicional.

O cliente portador do cartão BEMCard pode fazer suas compras nos estabelecimentos conveniados com débito automático em sua conta corrente. No caso dos servidores públicos e aposentados do INSS, o BEM oferece o CrediBEM Fácil e CrediBEM Aposentado para cobertura das despesas feitas com o cartão automaticamente via sistema.

A Rede BEMCard conta hoje com mais de 800 estabelecimentos credenciados em 45 municípios. Dispondo de uma estrutura administrativa e operacional enxuta, com apenas cinco profissionais, a Rede possui custo baixo e gera uma receita direta e crescente que hoje supera a casa dos R\$ 300 mil/mês, transacionando em média 140 mil operações.

Aplicações Financeiras

O BEM conta com diversos fundos de investimentos, tais como: FIF BEM Curto Prazo, FIF BEM Fix, Fundo Mútuo de Investimentos em Ações - Carteira Livre, além de produtos tradicionais como CDB/RDB, poupança e câmbio nas modalidades de compra e venda de moedas em espécie e cheques de viagem.

4.7 QUADRO DE PESSOAL

O quadro de pessoal do BEM passou por acentuada redução na segunda metade da década de noventa, passando de 1.742 funcionários em janeiro de 1996 para 547 em dezembro de 2000. Nos últimos anos, o quadro tem se mantido estável e, em junho de 2003, o BEM contava com 523 funcionários, além de 174 estagiários.

As agências do BEM em São Luís apresentam uma média de 16,7 funcionários por agência, e as localizadas no interior têm, em média, 3,4 funcionários por agência.

Em junho de 2003, o salário médio pago pelo BEM, incluindo a comissão de função, era de R\$ 1.326,21. Considerando todos os dispêndios relacionados com o pessoal (salários, comissões, encargos sociais, benefícios, treinamento, assistência médica, auxílios moradia e creche), o gasto médio mensal com cada funcionário na ativa foi de R\$ 3.997,22, no primeiro semestre de 2003.

O perfil do quadro de funcionários do BEM está assim descrito:



ALIENAÇÃO DAS AÇÕES DO CAPITAL SOCIAL DO BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO

- Idade média de 38 anos, sendo que 84,5% do quadro têm entre 30 e 45 anos;
- 78% dos funcionários contam com até 15 anos de banco e 11% acima de 20 anos;
- 18% dos funcionários possuem curso superior completo e 74% possuem o ensino médio completo.

Os empregados do BEM contam com os benefícios de uma entidade de previdência suplementar e de plano de assistência médico e odontológica. Ambos estão estruturados em contribuições da empresa e dos empregados e são comparáveis aos que são adotados habitualmente pelo setor privado.

4.8 ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA - CAPOF

O BEM é patrocinador da CAPOF, entidade fechada de previdência privada que tem como principal missão a manutenção de planos privados de benefícios complementares aos concedidos pela Previdência Social.

4.9 FUNDABEM

O BEM é patrocinador da FUNDABEM, sociedade civil sem fins lucrativos, que oferece a seus beneficiários auxílios destinados à cobertura total ou parcial e ao ressarcimento de despesas com custeio de assistência médica, ambulatorial, hospitalar, exames complementares e acompanhamento social.

4.10 TERCEIRIZAÇÃO

No conjunto das medidas de racionalização de custos, busca de eficiência e qualidade nos serviços, o BEM fez uma série de parcerias e efetuou a terceirização de diversos serviços, tais como Outsourcing, Assessoria Jurídica, Vigilância, Serviços Gerais e Compensação de Cheques.

4.11 SANEAMENTO FINANCEIRO E CAPITALIZAÇÃO

Em 30/06/98, foi firmado o CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO E DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES SOB CONDIÇÃO, entre o ESTADO e a UNIÃO, no valor de até R\$ 275 milhões (posição de 01/01/98), com atualização pela taxa SELIC, para recomposição patrimonial, capitalização e aquisição de ativos do BEM.

O processo de saneamento financeiro teve início em janeiro de 1999, com a capitalização do BEM pelo ESTADO, seu antigo controlador, no montante de R\$ 264 milhões. Adicionalmente, o ESTADO repassou ao Banco a quantia de R\$ 68 milhões para a aquisição da Carteira Imobiliária da Instituição.

ALIENAÇÃO DAS AÇÕES DO CAPITAL SOCIAL DO BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO

O montante transferido para saneamento financeiro foi aplicado, por orientação do Governo Federal, que concedeu empréstimo ao ESTADO, na recomposição patrimonial decorrente de ajustes pertinentes à provisão para solução do passivo trabalhista, créditos em liquidação, Programa de Desligamento Voluntário, contingências fiscais e previdenciárias, capitalização do fundo de pensão, além de outros.

Além do saneamento financeiro, o BEM investiu na modernização de agências, reformas, compra de equipamentos e infra-estrutura de informática.

Conforme descrito no item 1.3 deste EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO, em 21/07/00, o BEM teve seu controle acionário transferido para a UNIÃO.

4.12 ESTRUTURA PATRIMONIAL E DE RESULTADO

A seguir, estão demonstradas as principais contas dos Balanços Patrimoniais do BEM em 30/06/02 e em 30/06/03, e as Demonstrações de Resultados referentes ao primeiro semestre de 2002 e de 2003:

Balanço Patrimonial – R\$ Mil

ATIVO	30/06/03	30/06/02
Ativo Circulante	154.346	173.633
Disponibilidades	42.386	42.717
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	16.508	0
Títulos e Valores Mobiliários	409	43.820
Relações Interfinanceiras	41.713	43.203
Relações Interdependências	143	140
Operações de Crédito	33.758	30.875
Outros Créditos	19.248	12.855
Outros Valores e Bens	181	23
Realizável a Longo Prazo	583.198	502.545
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	0	24.782
Títulos e Valores Mobiliários	492.473	393.142
Operações de Crédito	52.381	49.391
Outros Créditos	34.742	31.245
Outros Valores e Bens	3.602	3.985
Ativo Permanente	20.745	23.017
Investimentos	4.197	3.662
Imobilizado de Uso	14.953	17.939
Diferido	1.595	1.416
Total	758.289	699.195

ALIENAÇÃO DAS AÇÕES DO CAPITAL SOCIAL DO BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO

PASSIVO	30/06/03	30/06/02
Passivo Circulante	685.219	596.233
Depósitos	359.918	357.072
Captações no Mercado Aberto	280.584	212.996
Relações Interfinanceiras e Interdependências	8.645	9.112
Obrigações por Repasses – Instituições Oficiais	687	624
Outras Obrigações	35.385	16.429
Exigível a Longo Prazo	37.625	57.907
Depósitos	0	18.281
Obrigações por Repasses - Instituições Oficiais	4.110	6.095
Outras Obrigações	33.515	33.531
Patrimônio Líquido	35.445	45.055
Capital Social	52.462	52.462
Prejuízos Acumulados	(17.017)	(7.407)
Total	758.289	699.195

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO – R\$ Mil	01/01/03 a 30/06/03	01/01/02 a 30/06/02
Receitas da Intermediação Financeira	79.665	58.462
Despesas da Intermediação Financeira	(51.094)	(32.698)
Resultado Bruto da Intermediação Financeira	28.571	25.764
Receitas de Prestação de Serviços	6.171	5.344
Despesas de Pessoal	(11.746)	(10.320)
Outras Despesas Administrativas	(21.757)	(20.441)
Despesas Tributárias	(2.520)	(2.404)
Outras Receitas Operacionais	5.728	4.735
Resultado da Equivalência Patrimonial	333	429
Resultado Operacional	4.780	3.107
Resultado Não Operacional	(1.162)	(1.778)
Imposto de Renda e Contribuição Social	(1.196)	(574)
Lucro Líquido do Período	2.422	755

4.13 COMENTÁRIOS SOBRE O DESEMPENHO DO BEM NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2003

No período de junho de 2002 a junho de 2003, o BEM incrementou em 12% os depósitos de poupança, em 3,72% os depósitos à vista, e em 5,36% as aplicações em operações de crédito.



ALIENAÇÃO DAS AÇÕES DO CAPITAL SOCIAL DO BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO

Esse desempenho nas captações e no crédito propiciaram uma elevação de 36% nas receitas de intermediação financeira, com direta repercussão nos spreads do Banco que, no mesmo período, cresceram cerca de 11%.

Os esforços para a elevação das receitas do BEM e das margens de intermediação financeira, somados às rendas de prestação de serviços, permitiram cobrir os custos administrativos do Banco, que registraram crescimento de 6,26% no primeiro semestre de 2003, comparado ao mesmo período de 2002, repercutindo no resultado operacional, que registrou crescimento de 53,85% sobre o primeiro semestre de 2002.

Títulos e Valores Mobiliários

A composição da carteira de Títulos e Valores do BEM, em 30/06/03, está demonstrada no quadro a seguir:

Descrição	30/06/03 R\$ Mil
Títulos Livres	158.471
Letras Financeiras do Tesouro	141.868
Títulos da Dívida Agrária	31
Outros	16.572
Provisão para Desvalorização de Títulos	-
Vinculados a Operações Compromissadas - LFTs	298.954
Vinculados ao BACEN - LFTs	35.457
Total	492.882

Depósitos

A captação de recursos totalizou R\$ 380.391 mil em junho de 2003, dos quais R\$ 20.473 mil foram captados pelos fundos de investimento do Banco, e R\$ 359.918 mil por meio de depósitos, cuja composição está demonstrada a seguir:

Descrição	30/06/03 R\$ Mil
Depósitos à Vista	210.653
Depósitos de Poupança	45.015
Depósitos Interfinanceiros	12.165
Depósitos a Prazo	92.085
Total	359.918

ALIENAÇÃO DAS AÇÕES DO CAPITAL SOCIAL DO BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO

Operações de Crédito

Em 30/06/03, a carteira de operações de crédito do BEM atingiu R\$ 90.661 mil, com destaque para as operações com o funcionalismo público estadual, caracterizadas pelo baixo nível de risco.

De acordo com os critérios da Resolução CMN nº 2.682, de 21/12/99, 89% do saldo da carteira de operações de crédito estava classificado como nível de risco A, em junho de 2003:

Valores em R\$ Mil

Nível de Risco	Valor dos Créditos	%	Valor das Provisões	Total
A	81.129	89,49	406	80.723
B	813	0,90	8	805
C	1.211	1,34	36	1.175
D	1.355	1,50	135	1.220
E	2.865	3,17	859	2.006
F	407	0,45	204	203
G	25	-	18	7
H	2.856	3,15	2.856	-
Total	90.661	100,00	4.522	86.139

4.14 INFORMAÇÕES SOBRE O ESTADO DO MARANHÃO

O Maranhão é um estado de grandes dimensões físicas e vastos recursos naturais, com área de 333.365,6 quilômetros quadrados. Situado próximo à linha do Equador, em face ao Oceano Atlântico, o Maranhão detém a maior diversidade de ecossistemas do País e o segundo maior litoral do Brasil.

Segundo informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no ano de 2000, o ESTADO tinha uma população de 5.660.255 habitantes. Do total da população maranhense, cerca de 60% vive nas zonas urbanas, distribuída em 217 municípios, dos quais cerca de 90% têm menos de 50.000 habitantes.

O principal desafio do ESTADO é o aproveitamento das enormes potencialidades de um território que, embora tão vasto e rico em recursos naturais, necessita ainda de grandes investimentos para melhorar os indicadores sociais e promover a ascensão sócio-econômica.

ALIENAÇÃO DAS AÇÕES DO CAPITAL SOCIAL DO BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO

Sumário Econômico

O Produto Interno Bruto – PIB do ESTADO totalizou R\$ 16,1 bilhões em 1999, correspondendo a um PIB per capita de R\$ 2.934,00, de acordo com dados da Gerência de Planejamento do Governo do Estado do Maranhão - GEPLAN.

Nas últimas décadas, a economia maranhense tem registrado taxas de crescimento mais altas do que as economias nordestina e brasileira, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Taxas Médias Anuais de Crescimento Real do PIB – 1980 a 1999

Região	1980/1990	1990/1994	1995/1999
Maranhão	8,3%	2,5%	6,7%
Nordeste	3,3%	2,0%	3,6%
Brasil	1,6%	2,3%	1,7%

Fonte: Plano de Desenvolvimento Econômico e Social Sustentável do Estado do Maranhão; Banco do Nordeste do Brasil S.A. – Perfil Econômico - Maranhão – Fortaleza, 2002.

Composição do PIB

A composição do PIB do Maranhão, em 1999, era a seguinte:

- Setor agropecuário: 11,7%;
- Setor industrial: 23,1%; e
- Setor de serviços: 65,2%.

A distribuição do setor industrial maranhense, por gêneros de indústria pelo consumo de energia elétrica, revela forte concentração em indústrias processadoras de recursos naturais e na produção de bens intermediários:

Participação de Gêneros Industriais no Total de Consumo de Energia Elétrica

Gêneros de Indústria	1990	1996	2000
Bebidas	2,5%	3,5%	6,6%
Construções	1,2%	1,0%	2,2%
Madeira	4,2%	6,2%	6,8%
Metalurgia	7,7%	11,5%	24,4%
Papel, Papelão e Celulose	3,5%	12,2%	12,9%
Produtos Alimentares	14,3%	10,4%	13,0%
Produtos Minerais Não Metálicos	15,6%	11,3%	21,1%
Química	3,4%	1,2%	2,3%
Têxtil	6,5%	7,5%	1,3%
Total	58,9%	64,8%	90,6%

Fonte: Plano Plurianual 2004/2007- Governo do Estado do Maranhão - São Luís - Set/2003;



ALIENAÇÃO DAS AÇÕES DO CAPITAL SOCIAL DO BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO

Polary, 2001

A economia do Maranhão está estruturada em dois grandes eixos: o setor de agronegócios, com destaque para a cultura da soja e a pecuária, no sul do estado; e o complexo minero-metalúrgico, concentrado no oeste e no norte do Estado, na produção de alumínio e minério de ferro.

Em 2002, o setor agrícola maranhense colheu uma safra de 1.536.436 toneladas, para uma área plantada de 1.048.522 hectares. As estimativas para 2003 são de uma safra de 1.781.637 toneladas, em uma área plantada de 1.184.894 hectares.

No setor de papel e celulose, destaque para a Indústria de Papel e Celulose do Maranhão S.A. – CELMAR, com desenvolvimento de projeto de reflorestamento na Região de Imperatriz, visando à produção de 750 mil toneladas por ano de celulose branqueada, e investimentos previstos de US\$ 968 milhões no período de 1994 a 2005.

O Maranhão abriga em seu território diversos complexos industriais de grande porte no setor minero-metalúrgico:

- A Alumínio do Maranhão S.A. – ALUMAR: terceiro maior complexo de alumínio e alumina do mundo, com produção anual média de 365 mil toneladas de alumínio e 1,3 milhão de toneladas de alumina;
- O complexo transportador e exportador do minério de ferro oriundo da maior província mineral do mundo (Carajás); e
- A Usina de Pelotização do Sistema Norte da Cia Vale do Rio Doce (CVRD), implantada em março de 2002, com capacidade de produção de seis milhões de toneladas de pelotas de ferro por ano.

Além das indústrias já instaladas, existem ainda diversos projetos para implantação de usinas nos complexos siderúrgicos de São Luís e Bacabeira, envolvendo investimentos da ordem de US\$ 350 milhões e capacidade de produção de um milhão de toneladas de chapas grossas de aço por ano, além do projeto CVRD/Baosteel (China), orçado em US\$ 1,5 bilhão, com protocolo assinado em 2003 e em fase de estudos de pré-implantação.

O Maranhão conta também com uma sólida infra-estrutura de transporte e logística, tendo como eixos principais a Ferrovia Norte-Sul, a Estrada de Ferro Carajás e a Malha Ferroviária do Nordeste, com total de 5,8 mil quilômetros já implantados e outros 2 mil quilômetros em fase de implantação ou projeto.

Na área portuária, destaque para o Complexo Portuário e Industrial da Ilha de São Luís - COMPORT, onde são movimentados volumes de cargas de 58 milhões de toneladas anuais. O COMPORT é formado por 12 unidades portuárias, entre elas o terminais



ALIENAÇÃO DAS AÇÕES DO CAPITAL SOCIAL DO BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO

privados da ALUMAR e da CVRD, e o Porto de Itaqui, do Governo Federal, gerido pela Empresa Maranhense de Administração Portuária.

Turismo

O turismo é uma das áreas com maior potencial de crescimento no Maranhão. O Governo do Estado está implementando o Plano de Desenvolvimento Integral do Turismo - Plano Maior, desenvolvido com o apoio de consultores de renome internacional e que contempla basicamente cinco pólos principais: Pólo São Luís, Pólo Parque dos Lençóis, Pólo Delta das Américas, Pólo Floresta dos Guarás e Pólo Chapada das Mesas.

O Plano Maior prevê investimentos da ordem de R\$ 814 milhões, sendo R\$ 475 milhões originários do setor público e R\$ 339 milhões da iniciativa privada. As metas globais do Plano Maior são aumentar o fluxo de turistas no Estado, que em 1998 foi de 431.324 pessoas, para 1.500.000 turistas em 2010, gerando uma receita anual de R\$ 620 milhões.

Além do Plano Maior, continua em implantação o Plano de Desenvolvimento Turístico do Nordeste - Prodetur, programa promovido pelos governos federal e estaduais, através do Banco do Nordeste do Brasil, com financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor global, para a região nordeste do Brasil, de US\$ 400 milhões.

O Prodetur Maranhão está sendo implantado na Região Metropolitana de São Luís, na preservação ambiental da Ilha de São Luís e melhorias de infra-estrutura do Centro Histórico de Alcântara. O Prodetur Maranhão prevê ações envolvendo recursos da ordem de US\$ 53 milhões no período de 1997 a 2002.

Economia do Setor Público Estadual

Em junho de 2002, o funcionalismo público do Estado do Maranhão totalizava cerca 96 mil servidores, com média salarial próxima a R\$ 950,00, perfazendo uma folha de pagamento da ordem de R\$ 90 milhões.

Segundo a Lei de Diretrizes Orçamentárias, as metas e prioridades governamentais para o exercício financeiro de 2004 deverão observar os princípios, objetivos, concepções e estratégias constantes do Plano de Desenvolvimento Econômico e Social Sustentável do Maranhão, especialmente no que diz respeito aos seguintes aspectos:

- a) Elevação do Índice de Desenvolvimento Humano - I.D.H. – do Estado de 0,647 para 0,700, meta-síntese da ação governamental no período 2003/2006;
- b) Adoção de seis Estratégias de Desenvolvimento:



ALIENAÇÃO DAS AÇÕES DO CAPITAL SOCIAL DO BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO

- I. Inserção dinâmica da economia maranhense nos sistemas econômicos do Nordeste, do Brasil e do exterior;
 - II. Competitividade sistêmica da economia local;
 - III. Competitividade econômica do estado, promovendo a mudança quantitativa e qualitativa do sistema produtivo maranhense;
 - IV. Transformação social;
 - V. Economia baseada no conhecimento; e
 - VI. Adoção da sustentabilidade como valor de planejamento e ação governamentais.
- c) Identificação e priorização de quatro macro-eixos de desenvolvimento econômico:
- I. Agronegócios;
 - II. Construção Civil;
 - III. Mínero-metalurgia; e
 - IV. Turismo.

As metas de investimento do Plano Plurianual - 2004/2007 estão apresentadas a seguir:

Ano	Orçado (R\$ - Valores de Set/2002)
2004	3.766.058.402
2005	4.231.787.345
2006	4.626.440.671
2007	4.917.335.684
TOTAL	17.541.622.101

CAPÍTULO 5 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1 AVISOS E COMUNICAÇÕES

O Banco Central poderá determinar a publicação de avisos ou comunicados adicionais referentes ao conteúdo deste EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO, do EDITAL DE VENDA, do MANUAL DE OFERTA AOS EMPREGADOS, do MANUAL DE INSTRUÇÕES e do MANUAL DE DILIGÊNCIA.

5.2 ACEITAÇÃO TÁCITA E INCONDICIONAL

A participação no PROCESSO iniciada por este EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO implica a aceitação integral de suas condições e dos demais documentos e condições que venham a ser divulgados e/ou publicados.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO

5.3 ETAPAS DO PROCESSO

Data Prevista	Descrição
10/11/03	Publicação do EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO. Início do prazo de entrega da documentação de pré-qualificação no BACEN.
28/11/03	Encerramento do prazo de entrega da documentação para pré-qualificação pelo BACEN.

5.4 CONCESSÃO DE PRERROGATIVAS

O BACEN, autorizado pelo CMN, aprovou as seguintes prerrogativas:

- a) que seja autorizado à instituição privatizada o diferimento de gastos com reestruturação, reorganização, modernização e planos de demissão voluntária, incorridos nos 6 (seis) meses subseqüentes ao de realização do LEILÃO de privatização, e de perdas com eventual desmobilização de ativos das instituições financeiras privatizadas, realizadas nos 12 (doze) meses subseqüentes ao LEILÃO, por prazo de 6 (seis) semestres contados a partir do registro no ativo diferido;
- b) que à instituição privatizada, seja permitida a extrapolação do limite de imobilização de que trata a Resolução nº 2.283/96, com a redação dada pela Resolução nº 2.669/99, em valor não superior ao saldo contábil das despesas diferidas de que trata a alínea anterior, durante o prazo que durar o diferimento;
- c) que seja permitida a extrapolação do limite de imobilização de que trata a Resolução nº 2.283/96, com a redação dada pela Resolução nº 2.669/99, no montante referente à diferença entre o valor de aquisição da instituição alienada e o valor patrimonial adquirido, pela instituição privatizada ou pelo futuro controlador dos bancos desestatizados, bem como ao seus eventuais sucessores, durante o prazo de 3 (três) anos contados da data do LEILÃO;
- d) que o enquadramento do cumprimento da obrigação de direcionamento dos recursos de poupança seja gradual, tomando-se como saldo base o do mês imediatamente anterior à privatização, corrigido mensalmente pelo mesmo índice de atualização dos depósitos de poupança, acrescido de 6,17% (seis inteiros e dezessete centésimos por cento) ao ano, observando-se o seguinte esquema:



ALIENAÇÃO DAS AÇÕES DO CAPITAL SOCIAL DO BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO

- d.1) até o valor correspondente ao saldo base corrigido, o cumprimento da exigibilidade de aplicação apurada sobre o saldo base corrigido será de:
- ao final dos 12 primeiros meses: 10%;
 - ao final do 24º mês, 25%;
 - ao final do 36º mês, 45%;
 - ao final do 48º mês, 70%;
 - ao final do 60º mês, 100%.
- d.2) a parcela que exceder o saldo base corrigido está sujeita à exigibilidade apurada segundo a regulamentação em vigor;
- e) que a prerrogativa da alínea anterior seja estendida ao novo controlador (instituição financeira), limitado seu montante ao volume dos depósitos de poupança existentes no banco federalizado na data de sua privatização, independentemente da incorporação da instituição privatizada, desde que a comprovação do mencionado direcionamento seja feita de forma consolidada. Aplicar-se-á, no caso, o estabelecido do artigo 21 do Regulamento anexo à Resolução nº 2.519, de 29/06/98, incluído pela Resolução nº 2.578, de 23/12/98, e mantido pelo artigo 2º da Resolução nº 2.706, de 30/03/00, que faculta às instituições integrantes do SBPE mencionada apuração consolidada.

Brasília (DF), 06 de novembro de 2003.

Antonio Gustavo Matos Vale
Diretor